



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

046

LEI N.º 1.725/01
De 03 de Julho de 2.001

“ALTERA ARTIGO 2º, E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 1.437/98, DE 22 DE MAIO DE 1998, REFERENTE AO CONVÊNIO COM A.A.C.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 2º, e seu Parágrafo único, da Lei n.º 1.437/98, de 22 de maio de 1998, que dispõe sobre convênio com a Associação de Atendimento à Criança e ao Adolescente, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 2º - A PREFEITURA subvencionará financeiramente e mensalmente a AACAA, no valor de R\$ 10.570,00 (dez mil, quinhentos e setenta reais) para fins de funcionamento, manutenção do prédio, pagamento de água, luz, telefone, alimentação, materiais de escritório, pedagógicos, etc...”

Parágrafo único – O convênio celebrado por força da Lei Municipal n.º 1.437, de 22 de maio de 1998, passará a ter as modificações constantes do Termo Aditivo anexo, que fica fazendo parte da presente Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul – SP, 03 de Julho de 2.001.

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor de Negócios Jurídicos e Administrativos

LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES
Assessora de Negócios Jurídicos e Administrativos

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal em exercício

CÉLIO GARCIA DE SALES
Diretor de Finanças e Planejamentos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Goes
Chefe/Negócios Jurídicos